

EDITAL 076/2023

A Sociedade Porvir Científico – La Salle Idiomas, inscrita no CNPJ nº 92.741.990/0054-49, situada na Av. Victor Barreto, nº 2288, por meio deste Edital, estabelece a Ação de Incentivo à Formação que tem como objetivo a concessão de desconto aos Empregados da Universidade La Salle - sede Canoas e La Salle Saúde, instituições pertencentes à rede La Salle, e seus familiares, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Art.1º A Ação de Incentivo à Formação tem como objetivo conceder 70% (setenta por cento) de desconto sobre o valor original dos cursos de *idiomas*, nas modalidades presenciais, para os Empregados da Universidade La Salle, vinculados a sede, situada no Município de Canoas e La Salle Saúde, e seus familiares, para ingresso no semestre letivo de 2023/2, nos cursos e número de vagas disponíveis, conforme abaixo descritos:

Cursos na modalidade presencial:

Inglês Adulto (02 vagas por turma):

- a) Inglês: turmas de níveis avançado, intermediário e básico.
- b) Espanhol: turmas de níveis avançado, intermediário e básico.
- c) Francês: turmas de nível básico.

Inglês Kids (02 vagas por turma):

- a) Inglês: turmas de níveis avançado, intermediário e básico.

Inglês Teens (02 vagas por turma):

- a) Inglês: turmas de níveis avançado, intermediário e básico.

Parágrafo Primeiro. Para a Ação de Incentivo à Formação, prevista neste Edital, serão ofertadas bolsas acima relacionadas para os cursos de idiomas, para concessão de desconto nos encargos educacionais, para alunos cujo ingresso na La Salle Idiomas ocorra no semestre letivo de 2023/2.

Parágrafo Segundo. Para efeito deste Edital, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no semestre letivo de 2023/2, estabeleça o primeiro vínculo como aluno da La Salle Idiomas, em um dos cursos de idiomas mencionados neste Edital, na modalidade presencial, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra a desistência do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula por parte do aluno, o desconto não será mantido para outros semestres letivos ou módulos.

Parágrafo Quarto. Considera-se familiar dos Empregados da La Salle Saúde e Universidade La Salle - sede Canoas, filhos, cônjuge e/ou companheiro (a), bem como, outros dependentes devidamente indicados na Declaração de Imposto de Renda do Empregado.

Art. 2º. A inscrição para esta Ação de Incentivo à Formação ocorrerá do dia 09 até 11 de agosto de 2023, através de formulário disponível no link:



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAAIMgFPm7FX7aOeKcKkoeuGcuJIMZfgQi2dmQLf O-ZM3iQ/viewform?usp=pp_url

Parágrafo Único. A seleção para as vagas estabelecidas neste Edital será de acordo com a ordem de inscrição. Caso haja empate, será dada preferência para o candidato empregado da Universidade La Salle - sede Canoas ou La Salle Saúde, persistindo o empate, será escolhido o empregado com maior tempo de casa, sendo o tempo do empregado também considerado para análise de eventual desempate, quando envolve o familiar.

Art. 3º. A análise das inscrições e nivelamento na Ação de Incentivo à Formação ocorrerá do dia 14 até 16 de agosto de 2023, pela Coordenação do La Salle idiomas.

Parágrafo Primeiro. O resultado da seleção com os candidatos pré-selecionados, será divulgado no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 4º. São condições para concessão e manutenção do desconto da Ação de Incentivo à Formação para os Empregados da Universidade La Salle - sede Canoas e La Salle Saúde, as estabelecidas neste Edital, bem como:

- a) que o ingresso do empregado ocorra no semestre letivo de 2023/2, não contemplando contratos e descontos em andamento relativos a ingressos em semestres anteriores;
- b) que seja atingido o ponto de equilíbrio para abertura do curso escolhido pelo empregado e confirmação da turma;
- c) que o limite de alunos na turma, fique entre o número mínimo e máximo de alunos por turma, estipulados pelo La Salle idiomas.

Art. 5º. O desconto concedido por este Edital será mantido durante todo o período de vínculo empregatício do empregado com a Universidade La Salle - sede Canoas e La Salle Saúde. Caso ocorra o desligamento do empregado, o desconto será cancelado no semestre letivo subsequente ao encerramento do vínculo, inclusive para o familiar do empregado.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido por este Edital não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), Convenção ou Acordo Coletivo, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Segundo. O desconto previsto por este Edital está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da La Salle Idiomas. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Terceiro. A confirmação da matrícula está condicionada ao pagamento da primeira parcela dos encargos educacionais.



Parágrafo Quarto. O desconto concedido por força deste Edital não incidirá sobre os encargos educacionais das disciplinas ou módulos dos cursos da La Salle Idiomas ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da La Salle Idiomas.

Parágrafo Quinto. O desconto previsto neste Edital, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados.

Parágrafo Sexto. Os descontos não cobrem atividades/disciplinas reprovadas ou outros serviços educacionais para além dos Cursos contemplados neste documento.

Parágrafo Sétimo. Os descontos previstos neste Edital somente serão concedidos mediante requerimento/inscrição do candidato. O requerimento deve ser realizado junto ao link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAAIMgFPm7FX7aOeKcKkoeuGcuJIMZfgQi2dmQLf O-ZM3iQ/viewform?usp=pp_url. O desconto será concedido desde o primeiro mês de cada semestre relativa à publicação da lista dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

Parágrafo Sétimo. Caso as aulas já tenham iniciado no período de publicação deste Edital, será concedida datas para recuperação das aulas perdidas aos candidatos selecionados, sem cobrança de qualquer valor.

Art. 6º. Os candidatos que tiverem o desconto concedido deverão realizar matrícula junto ao setor Comercial da La Salle Idiomas no dia 20 de agosto de 2023, confirmando a matrícula por meio do pagamento da primeira mensalidade.

Art. 7º. Ao se inscrever para o processo previsto neste Edital, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela La Salle Idiomas, La Salle Saúde e Unilasalle para:

- I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da La Salle Idiomas e Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle e La Salle Idiomas ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da La Salle Idiomas e Universidade La Salle;
- V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	09/08/2023 a 11/08/2023
Análise das inscrições e nivelamento	14/08/2023 a 16/08/2023

Resultado Preliminar	17/08/2023
Interposição de Recurso	até às 12h do dia 18/08/2023
Respostas da Interposição de Recurso	até às 21h do dia 18/08/2023
Resultado Final	19/08/2023
Matrículas	20/08/2023

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 8º. Os candidatos que se inscreverem para esta Ação de Incentivo à Formação, declaram-se cientes das condições previstas neste Edital.

Art. 9º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser revogada, a qualquer tempo, pela La Salle Idiomas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela La Salle Idiomas.

Canoas-RS, 09 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
LA SALLE IDIOMAS